



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

**ERRATA AO DECRETO n° 054/2023, DE 08 DE
NOVEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

TORNA PÚBLICO

As seguintes retificações do Decreto supracitado, cuja alterações estão a seguir elencadas:

1. Item, Art. 10, Parágrafo Único, onde se lê

~~Parágrafo Único. As Ordens Bancárias deverão ser enviadas às instituições financeiras (Caixa Econômica Federal - CEF e Banco do S.A) até o dia 26 de dezembro de 2023.~~

Leia-se:

Parágrafo Único. As Ordens Bancárias deverão ser enviadas às instituições financeiras (Caixa Econômica Federal - CEF e Banco do S.A) até o dia 27 de dezembro de 2023.

2. No **ANEXO I**, item **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, linha 2, onde se lê:

~~"Envio das Ordens Bancárias ao Banco"~~

Leia-se:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Envio das Ordens Bancárias às Instituições Financeiras
(Caixa Econômica Federal - CEF e Banco do Brasil S.
A.) até o dia.

Os demais itens de citado Decreto permanecem inalterados.

Publica-se o Decreto de Retificação.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 13 (treze) dias do mês
de novembro de 2023.

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Municipal do Município
de Maragogi, Estado de Alagoas

¹ Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **13/11/2023**.

² E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **14/NOVEMBRO/2023**.